Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Leitura em Plenário na
29ª Sessão Ordinária de
19/09/2011
Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 082/2011-L

DATA DA ENTRADA: 06/09/2011

AUTOR: Rafael Marreiro de Godoy

ASSUNTO: Dá denominação de Rua Horizonte Belo à via pública localizada no loteamento "Chácaras Mont Serrat", Bairro Mont Serrat.

APROVADO EM: 26/09/2011 - 30ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Aprovado por unanimidade
Em 26/09/2011

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples
única discussão
votação simbólica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00082/2011-L, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY.

No loteamento "Chácaras Mont Serrat", existem várias vias públicas, dentre elas uma rua conhecida por "Estrada 11B", localizada num dos pontos mais altos da região.

Essa via se encontra em local privilegiado pela combinação de sua elevada altitude com uma flora e fauna muito variadas, proporcionando aos moradores, e a quem mais que por ela passa, uma belíssima paisagem. É comum ver os moradores assistindo ao pôr-do-sol ouvindo o canto dos pássaros, num lindo espetáculo! A beleza da paisagem e a tranquilidade são as principais características desse lugar privilegiado.

A mata no entorno da rua, com inúmeras espécies de árvores, é lar de muitos animais como: tatus, gambás, esquilos e outros pequenos roedores, além de macacos barulhentos, e uma infinidade de pássaros como pica-paus, gralhas, bem-te-vis, periquitos, andorinhas, entre outros.

A transição do nome atual da "Estrada 11B" para o nome "Rua Horizonte Belo" é uma sugestão de um casal de moradores, Sr. Gilmar Carvalho Barbosa e Srª Clegiane Lopes Toneti, que cansados do caos urbano, do trânsito excessivo e da poluição, optaram por viver em um local que lhes proporcionasse tanto uma interação inspiradora com a natureza, quanto a melhor qualidade de vida. Além de encontrarem na cidade de São Roque o que buscavam, também encontraram nesta rua um lugar com pessoas humildes e belas paisagens que lhes dão conforto.

Outrossim, a denominação oficial buscada por este Vereador objetiva proporcionar benefícios para todos os moradores.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo nº 05548/2011, de 06 de setembro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00082/2011
De 06 de setembro de 2011.

Dá denominação de Rua Horizonte Belo à via pública localizada no loteamento "Chácaras Mont Serrat", Bairro Mont Serrat.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Rua Horizonte Belo**" a via pública conhecida como "Estrada 11B", com início na Estrada 11 entre os lotes 21C e 28A da quadra D e término defronte os lotes 25E e 25F da quadra D, contando com 200,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 06 de setembro de 2011.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

PROTOCOLO Nº 05548/2011

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0025/06

***Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício nº 488/2006- GPC** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque verificamos que, as vias públicas no Bairro Mont Serrat, são oficializadas por pertencerem ao **loteamento "Chácaras Mont Serrat"** devidamente regularizado; porém suas denominações não o são, a rua identificada como **"Estrada 7"** tem início no Km 50+100 metros da Rodovia Engº Renê Benedito da Silva, lado esquerdo, sentido Capital-Interior e término defronte o lote 59B da quadra D, contando com 1.850,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como **"Estrada 10"** tem início na Estrada 7, entre os lotes 7A e 7B da quadra B e término na Estrada 11 defronte o lote 21A da quadra B, contando com 300,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como **"Estrada 9"** tem início na Estrada 10 e término defronte o lote 26C da quadra B, coincidindo com a divisa do município de Itapevi, contando com 450,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como **"Estrada 8"** tem início na Estrada 7 entre os lotes 7B e 12A da quadra B e término na Estrada 11 entre os lotes 17A e 21A da quadra B, contando com 400,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como **"Estrada 7A"** tem início na Estrada 7 entre os lotes 2C da quadra D e 3A da quadra D e término entre os lotes 33A e 32D da quadra D, contando com 600,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como **"Estrada 11A"** que teria início na Estrada 7A e término na Estrada 11, não está aberta; a rua identificada como **"Estrada 11B"** tem início na Estrada 11 entre os lotes 21C e 28A da quadra D e término defronte os lotes 25E e 25F da quadra D, contando com 200,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como **"Estrada 7B"** tem início na Estrada 7 entre os lotes 8D e 10B da quadra D e término na Estrada 11 entre os lotes 19A e 18C da quadra D contando*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º 0025/06

..... contando com 480,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura; a rua identificada como ***"Estrada 11"*** *que teria início na Estrada 7 e término na Estrada 11, não está aberta. Certifico ainda que, as ruas descritas são de domínio público desde 1.979, estão identificadas no croqui em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Certidão. O referido é verdade.Eu (Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão.Eu (Marcio Rogerio Merguizo), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis..=.=.=.=.=.*

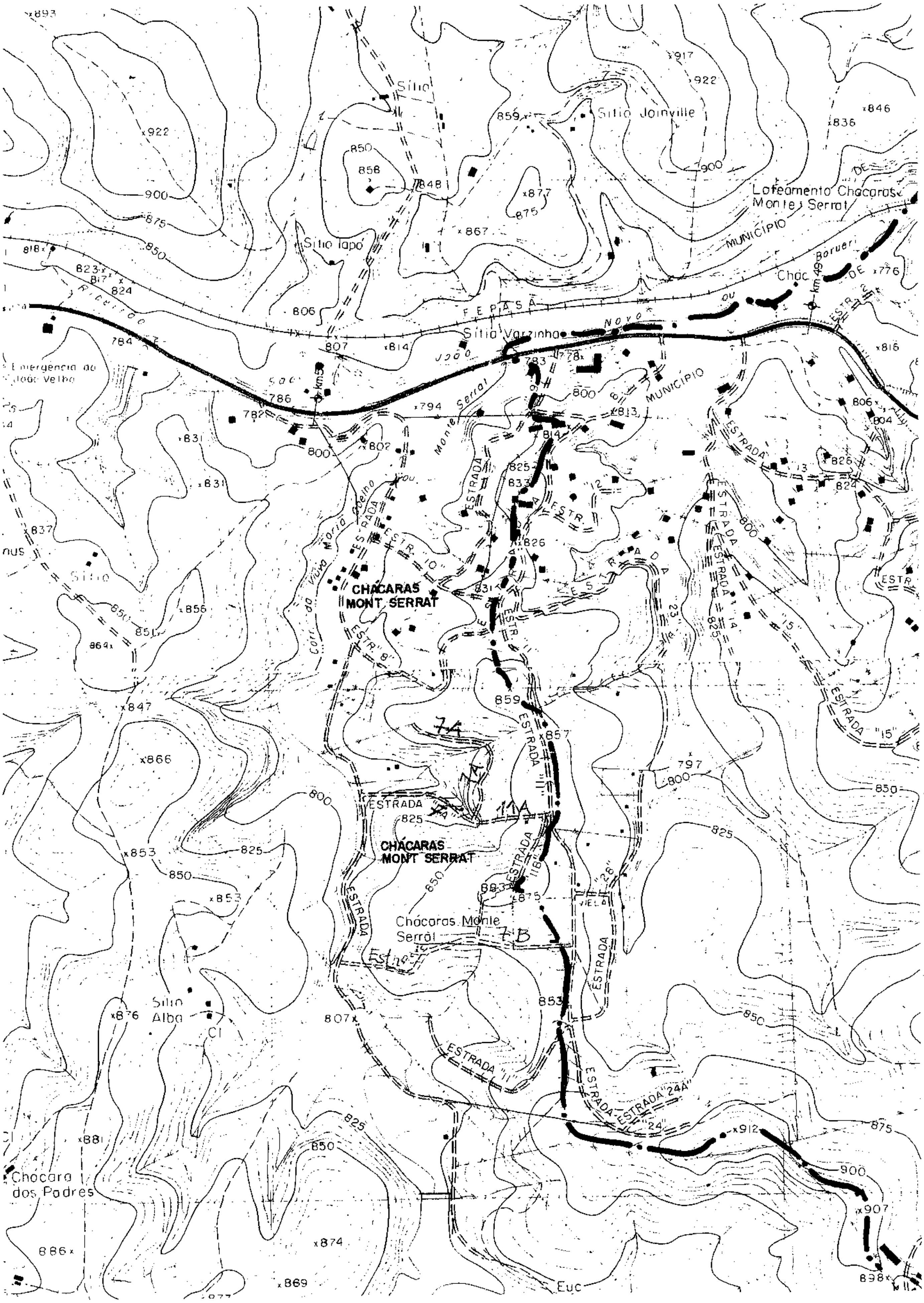
Sítio
Sítio Joinville
Loteamento Chácaras Monte Serrat
MUNICÍPIO
Sítio Tapó
FEPASA
Sítio Varzinha
Chác.
Boruerí
km 49
km 51
ESTRADA
CHÁCARAS MONT SERRAT
Chácaras Monte Serrat
Sítio Alba
Chácara dos Padres
ESTRADA "24A"
ESTRADA "15"
VIELA
Euc
Sítio
Emergência do João Velho

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Ofício Vereador n° 129/2006

São Roque, 22 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO informando se as Vias Públicas localizadas no Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo, são oficiais, se possuem denominação oficial, bem como informar as dimensões de cada uma e há quanto tempo são de domínio público, como aduz o artigo 10 da mesma Lei.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

COPIA

Respeitosamente,

ARMANDO ANÉAS NUNES
(Lilo)
Vereador

Exmo. Sr.
ETELVINO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/cmj-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Ofício Vereador nº 129/2006

São Roque, 22 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO informando se as Vias Públicas localizadas no Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo, são oficiais, se possuem denominação oficial, bem como informar as dimensões de cada uma e há quanto tempo são de domínio público, como aduz o artigo 10 da mesma Lei.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ARMANDO ANÉAS NUNES
(Lilo)
Vereador

Exmo. Sr.
ETELVINO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/cmj-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 222/2011

Parecer ao projeto de Lei nº 082/2011-L, de 06 de Setembro de 2011, de autoria do N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que dá denominação de Rua Horizonte Belo à via pública localizada no Loteamento Chácaras Mont Serrat.

Apresenta o N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, o Projeto de Lei nº 082/2011-L, de 82 de Setembro de 2011, a fim de dar denominação de Rua Horizonte Belo, à via pública, localizada no loteamento chácara Mont Serrat.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público desde 1979.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 14 de Setembro de 2011.

FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica

GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 205 – 22/09/2011

PROJETO DE LEI N° 082-L, de 06/09/2011, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Horizonte Belo à via pública localizada no Loteamento 'Chácaras Mont Serrat', Bairro Mont Serrat**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito, pois atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101.

Desta forma, **Projeto de Lei nº 082-L,** de 06/09/2011, de autoria Vereador Rafael Marreiro de Godoy, está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2011.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ETELVINO NOGUEIRA
Secretário

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vice-Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 082-L de 06/09/2011
Autógrafo n° 3. 632, de 26/09/2011
Lei n°
(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy-PRB)

Dá denominação de Rua Horizonte Belo à via pública localizada no loteamento "Chácaras Mont Serrat", Bairro Mont Serrat.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Rua Horizonte Belo**" a via pública conhecida como "Estrada 11B", com início na Estrada 11 entre os lotes 21C e 28A da quadra D e término defronte os lotes 25E e 25F da quadra D, contando com 200,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 30ª Sessão Ordinária, de 26/09/2011.

MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1° Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Gabinete do Prefeito
Recebido em 27/09/11
Rub.

Publicado no Jornal da Economia

n.º 619 fls. 12 dia 07/10/2011

Ato Normativo Lei: 3.686